

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
WBRL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**

Por este instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora” e “Gestora”),

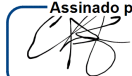
RESOLVE:

1. Constituir o **WBRL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA** (“Fundo”), em regime de condomínio fechado, nos termos da resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
2. Designar, como diretor responsável pela representação do Fundo perante a Administradora fiduciária na CVM, o Sr. Eduardo Luiz Parisi, inscrito no CPF sob o nº 077.895.828-01.
3. Designar, como diretor responsável pela representação do Fundo perante a Gestora da carteira de títulos e valores mobiliários na CVM, o Sr. Eduardo Alves Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 895.421.341-34.
4. Aprovar o inteiro teor regulamento do Fundo na forma de Anexo I ao presente instrumento, bem como submeter todos os documentos exigidos pela CVM para início das atividades do Fundo.

Sendo o que nos cabia até o momento, subscrevemos abaixo.

São Paulo, 24 de março de 2026.

Assinado por:



4ACD9794D7114CB...

Signed by:



BE4AF4CCEAD44D4...

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE
FUNDOS LTDA.**